Prefeitura de Figueirópolis
O POVO EM 1º LUGAR ADM.: 2017/2020

LEI Nº 198/2017 **DE 23 DE SETEMBRO DE 2017.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento nos uso de suas atribuições legais CERTIFICA que a Lei nº 198 de 23/09/2017
foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO, 23/09/2017
Adenevaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Administração e Plane
Decreto nº 455/2017

"DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR SERVIDOR AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NA CAPITAL DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Figueirópolis, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado alocar um servidor público municipal para a prestação de serviços de natureza administrativa junto aos órgãos públicos da Capital do Estado do Tocantins – Palmas, dos quais o Município, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social necessitam desses serviços.

Art. 2º - Os serviços prestados por este servidor nos órgãos públicos de que trata o artigo 1º desta lei será precedida de pedido do Munícipio de Figueirópolis, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O Município e os órgãos, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social não poderão, sob qualquer pretexto, alterar a destinação dos serviços prestados pelo servidor no desempenho de sua função que não seja os compreendida no artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de setembro de 2017.

FERNANDES MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Figueirópolis